



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – CMDPCD

PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – GESTÃO 2026-2028

A Comissão Eleitoral, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.079/2026, torna público o presente Edital, que estabelece as normas, o cronograma e as garantias de acessibilidade para a eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CMDPCD) de Extrema/MG.

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DAS VAGAS

Art. 1º O presente Edital regula a eleição de 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes para compor a representação da Sociedade Civil no biênio 2026-2028.

Art. 2º As vagas serão distribuídas entre os seguintes segmentos:

I – Organizações da Sociedade Civil (OSCs): 02 (duas) vagas para membros titulares e respectivos suplentes, destinadas a entidades sediadas no Município com atuação comprovada;

II – Pessoas Físicas: 06 (seis) vagas para membros titulares e respectivos suplentes, distribuídas da seguinte forma, nos termos do Decreto Municipal nº 5.079/2026:

- a) 01 (uma) vaga para Deficiência Física ou Mobilidade Reduzida;
- b) 01 (uma) vaga para Deficiência Visual;
- c) 01 (uma) vaga para Deficiência Auditiva;
- d) 01 (uma) vaga para Deficiência Intelectual, mental ou Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- e) 02 (duas) vagas para familiares de primeiro grau ou responsáveis legais.

Parágrafo único. Na composição das vagas, será estimulada a interseccionalidade, observando-se a diversidade de raça, gênero e ciclos de vida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO II - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 3º As vagas da Sociedade Civil são exclusivas para cidadãos que não possuam vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Extrema.

Parágrafo único. Servidores públicos ativos deverão ser indicados exclusivamente pelo Poder Público, conforme as Secretarias designadas em decreto.

CAPÍTULO III - DO CRONOGRAMA

Art. 4º O cronograma eleitoral para o ano de 2026 observará as seguintes etapas:

I – Inscrição de Eleitores e Candidaturas das Pessoas Físicas: de 27 de fevereiro a 27 de março de 2026;

II – Inscrição e Envio de Documentação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs): de 27 de fevereiro a 11 de março de 2026;

III – Indicação dos Representantes do Poder Público: até 20 de março de 2026;

IV – Votação em formato digital, assegurada alternativa presencial aos eleitores sem acesso à internet: das 8h do dia 1º de abril às 8h do dia 2 de abril de 2026;

V – Posse dos Conselheiros: 9 de abril de 2026.

Parágrafo único. Para as OSCs, o prazo final para envio da documentação encerra-se, impreterivelmente, em 11 de março de 2026.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 5º Para habilitar-se como eleitor, a pessoa deverá residir em Extrema/MG e possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§1º A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado neste Edital (<https://forms.gle/Km1ys6fzAPbgnnrq9>) ou presencialmente na Coordenadoria de Direitos Humanos.

Art. 6º Para candidatar-se às vagas do Conselho, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

§1º Das Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

I – A habilitação da candidatura dar-se-á mediante envio exclusivo para o e-mail direitos.humanos@extrema.mg.gov.br, até 11 de março de 2026, dos seguintes documentos, em formato digital e anexados à mensagem eletrônica:

- a) Estatuto Social atualizado;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Documentos que comprovem atuação no Município de Extrema/MG.

II – Após o recebimento do parecer “Aceito”, emitido pela Comissão Eleitoral, a OSC deverá encaminhar, exclusivamente por meio do mesmo endereço eletrônico e dentro do prazo estabelecido neste Edital, sob pena de indeferimento da candidatura:

- a) Os 4 (quatro) nomes indicados para compor o Conselho;
- b) A função de cada indicado, na condição de titular ou suplente;
- c) Fotografia recente, nítida e individual de cada indicado.

III – A candidatura da OSC será submetida à votação aberta, realizada prioritariamente em formato digital, assegurada a possibilidade de voto presencial aos eleitores que não possuam acesso à internet.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§2º Das Pessoas com Deficiência

I – A candidatura será realizada:

- a) Preferencialmente por meio de formulário eletrônico disponibilizado neste Edital (<https://forms.gle/pUVjWsXyK86j3gaT8>), com envio dos documentos em anexo no próprio formulário; ou
- b) Presencialmente na Coordenadoria de Direitos Humanos, quando o candidato declarar impossibilidade de acesso à internet.

II – No ato da inscrição, deverão ser apresentados:

- a) CPF;
- b) Declaração de residência no Município de Extrema/MG;
- c) Documento comprobatório da deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, admitindo-se laudo médico, avaliação biopsicossocial ou relatório multidisciplinar.

§3º Dos Familiares de Primeiro Grau ou Representantes Legais

I – A candidatura será realizada:

- a) Preferencialmente por meio de formulário eletrônico disponibilizado neste Edital (<https://forms.gle/pUVjWsXyK86j3gaT8>), com envio dos documentos em anexo no próprio formulário; ou
- b) Presencialmente na Coordenadoria de Direitos Humanos, quando o candidato declarar impossibilidade de acesso à internet.

II – No ato da inscrição, deverão ser apresentados:

- a) CPF;
- b) Declaração de residência no Município de Extrema/MG;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- c) Documento comprobatório da deficiência da pessoa com quem possui vínculo, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;
- d) Documento que comprove o vínculo familiar de primeiro grau ou a condição de representante legal.

CAPÍTULO V - DA GARANTIA DE ACESSIBILIDADE E APOIO

Art. 7º Fica garantida a acessibilidade plena em todas as etapas do processo eleitoral.

I – Acessibilidade Digital: os formulários eletrônicos deverão ser compatíveis com softwares de leitura de tela;

II – Acessibilidade Comunicacional: recomenda-se que o cidadão que necessite de intérprete de Libras solicite o apoio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo do dever do Poder Público de garantir a acessibilidade;

- a) O agendamento poderá ser realizado por meio do aplicativo WhatsApp, pelo número (35) 9 8449-2139;
- b) O atendimento para agendamento e suporte presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

III – Apoio Presencial: no local de votação, haverá equipe capacitada para auxiliar na leitura e no preenchimento dos formulários, garantindo a autonomia e o sigilo do voto.

CAPÍTULO VI - DA DISPONIBILIDADE E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O exercício da função de conselheiro exige participação em reuniões ordinárias mensais.

§1º As reuniões ocorrerão em horário a ser definido dentro da faixa compreendida entre 8h e 17h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§2º Após a posse, o colegiado poderá redefinir o horário das reuniões por deliberação em assembleia.

§3º O candidato deverá alinhar previamente com seu empregador e/ou instituição de ensino eventual necessidade de ausência para o exercício deste múnus público.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

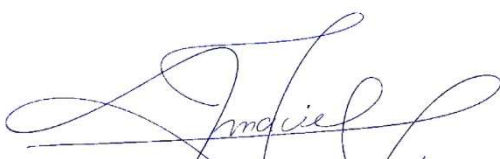
Art. 9º A Comissão Eleitoral é composta por Telma Aparecida Maciel, Natalia Geni Felipe Spektor e Fabiano de Gois Maciel (CDH), todos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10. Eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da publicação ou da ciência do ato contestado.

§1º O recurso deverá ser protocolado presencialmente na sede da Coordenadoria de Direitos Humanos.

§2º Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral, sem efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada em contrário.

Extrema/MG, 27 de fevereiro de 2026.



Fabiano de Gois Maciel
Coordenadoria de Direitos Humanos
Secretaria Municipal de Assistência Social